



Revisão do Plano de Pormenor da Zona Envolvente do Mercado de Benfica  
Termos de Referência

## 2. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

2.1 - PDM

### 1. Introdução

O P.P. da Zona Envolvente do Mercado de Benfica, encontra-se aprovado e publicado em D.R. n.º 291, II Série de 19 de Dezembro de 1995.

Pretende-se com os presentes Termos de Referência proceder, com o enquadramento do n.º 3 do artigo 93º do D.L. 380 / 99 de 22 de Setembro, à reformulação do plano, encontrando soluções urbanísticas para os problemas existentes e detectados na implementação do mesmo, o que vai implicar a ampliação da área de intervenção, com definição de novos limites.

O plano será elaborado, com os conteúdos material e documental estabelecidos nos artigos 91º e 92º do D.L. 380 / 99 de 22 de Setembro, alterado pelo D.L. n.º 310 / 2003 de 10 de Dezembro.

### 2. Localização e Delimitação da Área de Intervenção do Plano

A área de intervenção do Plano localiza-se na freguesia de Benfica, abrange uma superfície aproximada de cerca de 17, 73 ha e tem como limites:

- a Norte, Estrada de Benfica / Rua Emília das Neves
- a Sul, Parque Silva Porto e Rua Tomás de Figueiredo
- a Poente, Estrada Militar / Rua Cidade de Cacheu / Rua João Frederico Ludovice / Rua da Casquinha
- a Nascente, Av. Grão Vasco

### 3. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

#### 3.1 – PDM

No âmbito do PDM e ao nível das plantas que o integram, há a referir:

##### 3.1.1 Planta de Ordenamento – Planta Síntese

O plano é abrangido pelas seguintes categorias de Espaço Urbano, a que correspondem regras urbanísticas diferenciadas quanto aos usos e índices de ocupação do solo, designadamente:

- **Área Consolidada de Edifícios de Utilização Colectiva Habitacional**, regulada pelos artigos 49 ° a 55 ° do RPDM.
- **Área Verde de Recreio**, regulada pelo artigo 81 ° do RPDM.
- **Área de Equipamentos e Serviços Públicos**, regulada pelos artigos 87 ° a 89 ° do RPDM.
- **Interface de passageiros de 3º Nível**, identificado como Portas de Benfica, regulado pelos artigos 98 ° e 99 ° do RPDM.
- **Rede Rodoviária Fundamental – Vias Arteriais Propostas**, CRIL, regulada pelos artigos 93 °, 94 ° e 95 ° do RPDM.
- **Área Canal Técnica**, Caneiro de Alcântara, regulada pelos artigos 93 °, 94 ° e 97 ° do RPDM.

##### 3.1.2 Planta de Ordenamento – Componentes Ambientais Urbanas

O Jardim junto ao mercado de Benfica integra o Sistema Seco.

A zona desportiva cedida ao Futebol Clube Benfica totaliza a área Integrada na Estrutura Verde da Cidade.

##### 3.1.4 Planta de Ordenamento – Inventário Municipal de Património

Na área de intervenção do Plano existem os seguintes imóveis constantes do IMP–Inventário Municipal do Património:

8.02 – Portas de Benfica / Estrada de Benfica

8.10 – Mercado Municipal de Benfica / Rua João Frederico Ludovice

### 3.1.5 Planta de Condicionantes e outras Servidões e Restrições de Utilidade Pública

A área em causa é condicionada pelo **Aeroporto de Lisboa** e pelo **Regime Florestal** integrado pelo Parque Silva Porto, que estão sujeitas a legislação específica.

## 4. OBJECTIVOS PROGRAMÁTICOS

Originalmente, o plano propunha de forma genérica:

- articular a malha proposta com a envolvente, propondo uma circulação alternativa à Estrada de Benfica.
- aumentar e organizar o estacionamento livre à superfície
- beneficiar os equipamentos desportivos existentes de forma a integrarem-se no plano, obrigando à construção de um parque automóvel enterrado
- preservar o edifício onde actualmente o Colégio Grão Vasco está instalado, complementando-o com um novo edifício
- alterar o traçado do ramal subsidiário do caneiro de Alcântara, no sentido de possibilitar a construção de parte da volumetria proposta

Na sua implementação, alguns destes objectivos programáticos não foram atingidos, não se tendo assim cumprido a finalidade do Plano.

Razões de ordem técnica impedem a alteração do traçado do Ramal do Caneiro de Alcântara que, consequentemente inviabiliza a implementação de lotes para construção.

As intervenções no espaço público não propiciaram a qualificação do mesmo.

O equipamento desportivo existente, considerado estruturante nesta área da cidade, exige melhores e mais adequadas instalações.

São assim introduzidos novos objectivos de actuação, considerando-se como mais relevantes:

### 4.1 Acréscimo da área no plano

Corresponde à oportunidade de resolver urbanisticamente uma área adjacente aos limites da zona de intervenção inicial, que se apresenta desordenada e que desde há muito tem vindo a ser alvo de vários loteamentos sem solução.

Propõe-se assim um acréscimo da área de intervenção em 8, 3 ha, definido pela Estrada Militar, Estrada de Benfica e Estrada de A da Maia. Os lotes a considerar numa futura ocupação podem ser permutados com aqueles que se encontram inviabilizados no antigo P.P.



## Revisão do Plano de Pormenor da Zona Envolvente do Mercado de Benfica Termos de Referência

### 6. Prazos de Elaboração e Tramitação do Plano

Prevê-se para a elaboração da Revisão do Plano de Pormenor da Zona Envolvente do Mercado de Benfica, o seguinte faseamento:

#### 1ª Fase

Análise e diagnóstico da situação actual 90 dias

#### 2ª Fase

Elaboração da proposta do Plano de Pormenor 180 dias após a aprovação pela CML, da proposta de elaboração do Plano

#### 3ª Fase

Alterações decorrentes do inquérito público 20 dias ( no caso de reclamações )

#### 4ª Fase

Elaboração da versão final da proposta do Plano 10 dias após a conclusão da Discussão Pública

Não estão contemplados os períodos de consulta das entidades externas.

### 7. Equipa do Plano e Acompanhamento Interno

O acompanhamento do Plano é assegurado pela DMPU – Direcção Municipal de Planeamento Urbano, com a coordenação da DCIP - Divisão de Coordenação de Instrumentos de Planeamento.

A equipe técnica responsável pela elaboração do Plano é multidisciplinar e integra os técnicos necessários, em conformidade com o disposto no DL N.º 292/95, de 14 de Setembro.

DPU/DCIP, Junho de 2004